



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 382/93

DE: 26.04.93

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. SEVERINO FIRMINO PORFÍRIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 4.784.837 SSP/PE, residente à Rua Frei Caneca, 674 nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de maio de 1993, no valor de Cr\$ 469.580,39 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta e nove centavos) o mesmo tem uma perna amputada e passa por necessidades financeiras, sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Pensão Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiário, portanto, nenhum outro benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 26 de abril de 1993.

a) Amaro Rufino da Silva

PREFEITO